



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº1051/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR UMA
CASA DE MADEIRA.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a alienar uma casa de madeira medindo 7 x 6 m. ,totalizado u-
ma área de 42 m2., coberta com telhas de barro, construída so-
bre o lote rural Nº 94, da secção 06 Buricá, de propriedade /
da Municipalidade, pelo preço mínimo de Cr\$ 200.000,00(duzen-
tos mil cruzeiros).

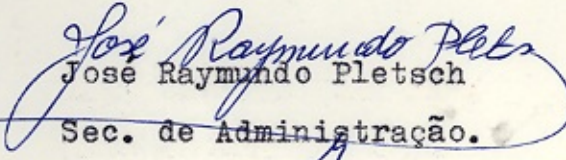
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a /
presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 12
dias do mês de junho de 1991.


LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch

Sec. de Administração.